

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP
LEI NÚMERO 1147 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992

Revoga o artigo 2o. e seu parágrafo Único da Lei 926/88 que dispõe sobre desafetação de área para edificação de sede para a Guarda Mirim de Ubatuba.

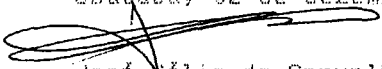
JOSE NELIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica revogado o artigo 2o. e seu Parágrafo Único da Lei Municipal no. 926/88, que dispõe sobre desafetação de área para edificação de sede própria da Guarda Mirim de Ubatuba.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 02 de dezembro de 1991


José Nélío de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 1992.